



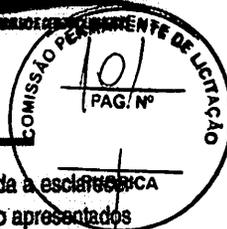
Folha nº 135

Proc. nº 32/23

Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



102 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

103 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

103.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

104 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

105 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.483, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

106 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

107 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

108 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

109 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

110 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

111 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

112 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

113 Todos os documentos que não possuem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

114 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

115 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

116 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

117 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

117.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

117.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

117.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

118 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:



Forma nº 136

Proc. nº 541/23

Inscrição nº 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 118.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 118.14 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 118.15 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- 118.16 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré Mirim - MA, 19 de junho de 2023.


André Luis Barros Chagas
Pregoeiro
Assinado após análise do Jurídico

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
<https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowid=d88>



Folha nº 133
Proc. nº 24/23
Índice



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 42/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento a solicitação da Secretaria do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere a aquisição de Livros Didáticos. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes dos serviços, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessa Secretaria.

3.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.* O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

- ✓ Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ Decreto Federal nº 3.555/2000, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- ✓ Decreto Federal nº 8.250/2014, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ Decreto Federal nº 9.488/2018, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.



Processo nº 138
Proc. nº 521/2009
Inscritor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 104
RUBRICA

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

| LIVROS - LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
|--------------------------------------|---|-------|------|-------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 2 anos Volume Único. Livro da Família. | Kit | 650 | R\$ 316,40 | R\$ 205.660,00 |
| 02 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 3 anos vol. 1. Livro do aluno 3 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família. | Kit | 550 | R\$ 316,40 | R\$ 174.020,00 |
| 03 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 4 anos vol. 1. Livro do aluno 4 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família. | Kit | 550 | R\$ 316,40 | R\$ 174.020,00 |
| 04 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 5 anos vol. 1. Livro do aluno 5 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família. | Kit | 550 | R\$ 316,40 | R\$ 174.020,00 |
| 05 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 2 anos Volume Único. Livro da Família. | Kit | 30 | R\$ 316,40 | R\$ 9.492,00 |
| 06 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 2. Livro da Família. | Kit | 30 | R\$ 316,40 | R\$ 9.492,00 |
| 07 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 2. Livro da Família. | Kit | 30 | R\$ 316,40 | R\$ 9.492,00 |
| 08 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 2. Livro da Família. | Kit | 30 | R\$ 316,40 | R\$ 9.492,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 700.000,00 |

| LIVROS - LIVROS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | | | | |
|---|---|-------|------|-------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Livro do Aluno de Alfabetização Volume Único (Anos Iniciais): EJA: educação de jovens e adultos. Alfabetização (1º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 300 | R\$ 310,41 | R\$ 93.123,00 |
| 02 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De | UND | 300 | R\$ 310,41 | R\$ 93.123,00 |



Folha nº 139

Proc. nº 5423

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



| | | | | | | RUBRICA |
|----|--|-----|-----|------------|---------------|---------|
| | acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | | | | | |
| 03 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 300 | R\$ 310,41 | R\$ 93.123,00 | |
| 04 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (6ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 300 | R\$ 310,41 | R\$ 93.123,00 | |
| 05 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (7ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 300 | R\$ 310,41 | R\$ 93.123,00 | |
| 06 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 3 (8ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 300 | R\$ 310,41 | R\$ 93.123,00 | |
| 07 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 300 | R\$ 310,41 | R\$ 93.123,00 | |
| 08 | Livro do Professor (Manual) de Alfabetização Volume Único (Anos Iniciais): EJA: educação de jovens e adultos. Alfabetização (1º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 40 | R\$ 310,41 | R\$ 12.416,40 | |
| 09 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 40 | R\$ 310,41 | R\$ 12.416,40 | |
| 10 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 40 | R\$ 310,41 | R\$ 12.416,40 | |
| 11 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (6ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 40 | R\$ 310,41 | R\$ 12.416,40 | |
| 12 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (7ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 40 | R\$ 310,41 | R\$ 12.416,40 | |
| 13 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 3 (8ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 40 | R\$ 310,41 | R\$ 12.416,40 | |
| 14 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 40 | R\$ 310,41 | R\$ 12.416,40 | |



Folha nº 140

Proc. nº 52/23

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|------|-------------|----------------|
| 01 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 500 | R\$ 467,25 | R\$ 233.625,00 |
| 02 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 500 | R\$ 467,25 | R\$ 233.625,00 |
| 03 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 500 | R\$ 467,25 | R\$ 233.625,00 |
| 04 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 600 | R\$ 467,25 | R\$ 280.350,00 |
| 05 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 600 | R\$ 467,25 | R\$ 280.350,00 |
| 06 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 700 | R\$ 467,25 | R\$ 327.075,00 |
| 07 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 700 | R\$ 467,25 | R\$ 327.075,00 |
| 08 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: | Kit | 650 | R\$ 467,25 | R\$ 303.712,50 |



Forma nº 111
 Proc. nº 54123
 Inscricão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



| | | | | | |
|------------------------------------|---|-----|-----|------------|----------------|
| | Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 08 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | | | | |
| 09 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 08 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 650 | R\$ 467,25 | R\$ 303.712,50 |
| 10 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 40 | R\$ 467,25 | R\$ 18.690,00 |
| 11 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 40 | R\$ 467,25 | R\$ 18.690,00 |
| 12 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 40 | R\$ 467,25 | R\$ 18.690,00 |
| 13 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 40 | R\$ 467,25 | R\$ 18.690,00 |
| 14 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 40 | R\$ 467,25 | R\$ 18.690,00 |
| 15 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 40 | R\$ 467,25 | R\$ 18.690,00 |
| 16 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 40 | R\$ 467,25 | R\$ 18.690,00 |
| 17 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 40 | R\$ 467,25 | R\$ 18.690,00 |
| 18 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 40 | R\$ 467,25 | R\$ 18.690,00 |
| Valor Total: R\$ 303.712,50 | | | | | |

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de R\$ 4.195.823,80 (Quatro milhões, cento e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).



Pilha nº

Proc. nº

Data:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

Em caso de alteração dos serviços contratados (acréscimos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios recíprocos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das condições de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Providenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

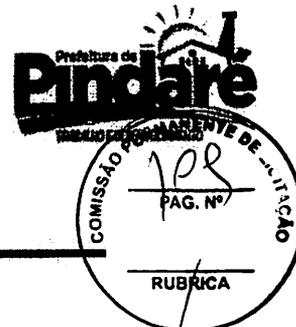
15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



Folha nº 143
Proc. nº 52/09
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- 15.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.5. Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 15.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento de fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.
- 15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 15.2.4. Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 15.3. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:**
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 15.4. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Processo nº

1111
54/29



15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

16.1. A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, Inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Folha nº 145
Proc. nº 50/2013
Distrito: Pindaré



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
- 16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

17.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;
- Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

18.2. Não será aplicado o benefício previsto em Lei (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, pois o mesmo não apresenta vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto, conforme preceitua o Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06.

18.3. Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços" (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

18.4. Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação".



Fórmula nº

116

Processo nº

52/23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

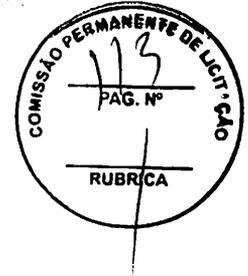


Folha nº 147
 Data 5/1/23
 Rubrica



**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 42/2023
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023**



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de _____, com sede na Rua _____ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, o Sr. (Sra.) _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, contato Celular: _____ HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objeto e Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

| | | |
|-----------------------------|------------------|------------------------|
| BENEFICIÁRIO DA ATA: | | |
| CNPJ: CNPJ Nº | FONE/FAX: | |
| ENDEREÇO: | | |
| E-MAIL: | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| CPF Nº: | RG Nº: | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE: |

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---------|------|--------------------|----------------|-------------|
| 1 | XXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | R\$XXXXXXXX | R\$XXXXXXXX |

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

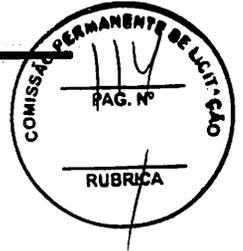
2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº ____/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



Protocolo nº 148
Data: 5/12/23
Município: Pindaré



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ___/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) Decreto Federal nº 8.538/2016, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) INSLT/MPOG nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será **IMEDIATA**, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os



Edição nº

Processo nº

Matrícula nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Folha nº

Proc. nº

Data

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Processo nº 151

Proc. nº 54/2023

Município



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.668/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.668/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº ____/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.668/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.692, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, ____ de ____ de 2023.

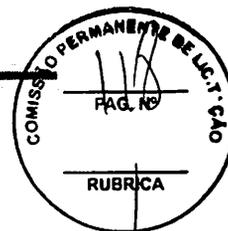
Secretário Municipal de Administração
Representante Legal

Empresa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

152
52/23
9



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 42/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sedado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------|-------|--------|--------------------|----------------|--------------------|
| 1 | XXXXXXXXXX | XXXXX | XXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



Edital nº 153
Proc. nº 5429
Rubrica



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | |
|---------------|--|
| | |
| | |
| | |
| | |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

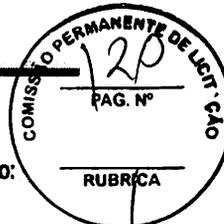
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Processo nº 154
Proc. nº 5423
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconheça os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:



Protocolo nº 155
Data nº 31/09
Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Edital n.º 156
Proc. n.º 54/23
Revisão



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 42/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023**



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ___/2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

| | | | | | | |
|---|----------------|----------------|--------|------------|------|------|
| 1 | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXX | XXXX |
| | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXXXXXXXX | XXXX | XXXX |

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2023 - SRP.
- Declaro que prestar os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.ª _____, Portador do RG, sob o n.º _____ e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SUMÁRIO



Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO

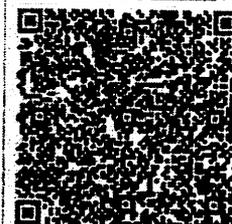
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 023-CPL PROCESSO ADM. N.º 49/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de julho de 2023, às 09:00hs (Nove horas). Licitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para realização de capacitação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88> . Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88> ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 19 de junho de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 41/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 50/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de julho de 2023, às 11:00hs (Onze horas). Licitação para Registro de Preço para eventual e futura

contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para topografia georreferenciamento de áreas urbanas e certificação junto ao SIGEF de 11 bairros no município de Pindaré-Mirim atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88> . Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88> ; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 19 de junho de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 42/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 51/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de julho de 2023, às 15:00hs (Quinze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88> . Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49e74079eb3e0efbb289b5cddf805c1ec3ed0003
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Edição: 158
Proc. nº: 54/23
Rubrica: *[assinatura]*



Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370- Pindaré Mirim/MA, 19 de junho de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49e74079eb3e0efbb289b5cddf605c1ec3ed0003
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



bradesco LÍDIA SOMENTE ONLINE 40 MINUTOS RECONHECIMENTO DIGITALizado a partir de 2020

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

ANUNCIO DE LICITAÇÃO PRECISO ELETRÔNICO Nº 420023-CPA PROCESSO ADM. Nº 162023

CAIXA Edital de Licitação Pública nº 3106/2023-CPARE - 1ª Edição

CAIXA Edital de Licitação Pública nº 3106/2023-CPARE - 1ª Edição

CAIXA Edital de Licitação Pública nº 3106/2023-CPARE - 1ª Edição

cesso Administrativo nº 018/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 19 de junho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 40/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 49/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de julho de 2023, às 09:00hs (Nove horas). Licitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para realização de capacitação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compraspindearimirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindearimirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 19 de junho de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 41/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 50/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de julho de 2023, às 11:00hs (Onze horas). Licitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para topografia georreferenciamento de áreas urbanas e certificação junto ao SIGEF de 11 bairros no município de Pindaré-Mirim atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compraspindearimirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindearimirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 19 de junho de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 42/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 51/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de julho de 2023, às 15:00hs (Quinze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compraspindearimirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindearimirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 19 de junho de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para caminhões e máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do município de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 05 de julho de 2023 às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante - Centro - Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, Telefone: (99) 98534-1094; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail pocao.pedrasma.cpl@outlook.com ou na página www.pocao.pedras.ma.gov.br Poção de Pedras (MA), 19 de junho de 2023. Gilfran Oliveira Pinto, Secretário Mun. Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Portaria nº 008/2023 GPM.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para veículos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 06 de julho de 2023 às 11:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante - Centro - Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, Telefone: (99) 98534-1094; no en-

160
54/23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
126
PAG. Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM - MA
Av. Elias Haickel, 11 - Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº

359

Proc nº

51/23

Quantidade

1



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

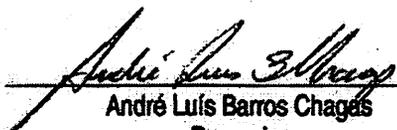
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

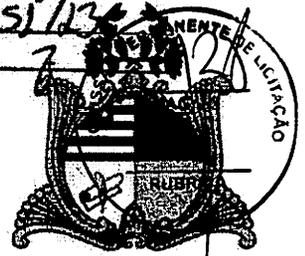
O Pregoeiro do Município de Pindaré Mirim - MA, resolve divulgar como vencedora do certame acima mencionado a empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº 37.664.917/0001-09, vencedora dos (lotes I,II,III), que apresentou o seguinte valor: R\$ 3.138.564,60 (Três Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Outrossim, no uso de suas atribuições, decido ADJUDICAR o objeto desta licitação à referida empresa, encaminhe-se à Controladoria do Município para análise e elaboração do Parecer do Controle a respeito do processo.

Pindaré Mirim (MA), 12 de julho de 2023.



André Luís Barros Chagas
Pregoeiro



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, foi consagrada vencedora a empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº 37.664.917/0001-09, vencedora dos (lotes I,II,III), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 12 de julho de 2023. André Luis Barros Chagas. Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2023 Processo Adm Nº 51/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº 37.664.917/0001-09 - vencedora dos (lotes I,II,III), que apresentou o seguinte valor: R\$ 3.138.564,60 (Três Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. Rita Maria Trindade Santos. Secretaria Municipal de Educação. Pindaré Mirim - MA, 18/07/2023.

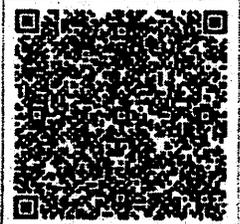
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

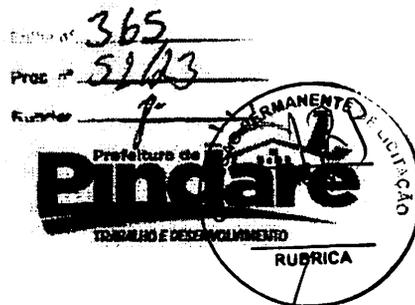
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d3df5af24736fd12b758bf1027ac418c92dff3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM - MA
Av. Elias Haickel, 11 - Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023CPL

Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº 37.664.917/0001-09, vencedora dos (lotes I, II, III), que apresentou o seguinte valor: R\$ 3.138.564,60 (Três Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA.

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Pindaré Mirim (MA), 18 de julho de 2023.

Rita Maria Trindade Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

1

1

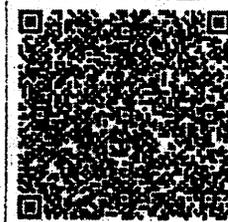
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, foi consagrada vencedora a empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº 37.664.917/0001-09, vencedora dos (lotes I,II,III), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 12 de julho de 2023. André Luis Barros Chiagas, Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2023 Processo Adm Nº 51/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº 37.664.917/0001-09 - vencedora dos (lotes I,II,III), que apresentou o seguinte valor: R\$ 3.138.564,60 (Três Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Seiscenta Centavos). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. Rita Maria Trindade Santos, Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim - MA, 18/07/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d3df5af24736fd12b758bf1027ac418c92dff3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

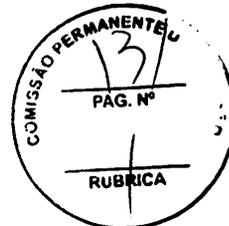




Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Controladoria Geral do Município

362
5423

Pregão Eletrônico nº: 42/2023
Processo Administrativo nº:51/2023-CPL
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Parecer Final Processo Licitatório



PARACER DO CONTROLE INTERNO

1- INTRODUÇÃO

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, inciso IV, bem como previsto na Lei nº 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os *procedimentos concernentes a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 42/2023 registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos para atender a necessidade da Secretária de Educação do Município de Pindaré-Mirim MA.*

RELATÓRIO

O procedimento licitatório tem como finalidade, garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bom como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº8.666/93, verbis: *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da probidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

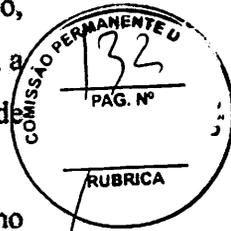
A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão que deverá ser modalidade utilizada para aquisição de bens e serviços comuns.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Controladoria Geral do Município

363
5/1/23
RUBRICA

Considerando o objeto pretendido, a Comissão de Processo Licitatório, gerou o Pregão Eletrônico SRP nº 42/2023, obedecendo todos os dispositivos legais, a fim de ter atendido o objeto pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim- MA.



Analisando minuciosamente o processo licitatório, conclui-se que o mesmo se encontra instruído com todos os elementos necessários, tais como: despacho ao setor de compras requerendo cotação do objeto, solicitação de orçamento, propostas, mapa de apuração, solicitação de abertura de processo licitatório, termo de referencia, termo de autorização, minuta de edital, parecer jurídico, portarias da secretária solicitante, termo de referência, aviso de licitação, extrato da publicação do aviso de licitação, documentação de propostas e habilitação, ata da sessão, recurso, resultado da análise do recurso dando provimento, propostas readequadas, adjudicação e demais documentos exigidos que atestem a legalidade para a contratação do objeto solicitado.

2- CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais para seu prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de contrato.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Pindaré-Mirim: 17 de julho de 2023

Eduardo Costa Brito
Eduardo Costa Brito
Controlador Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

364
51/23
P



Portaria Nº 345/2021-GP.

Pindaré-Mirim, 20 de julho de 2021.

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. EDUARDO COSTA BRITO do cargo comissionado de CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 20
de julho de 2021.**


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Folha nº 367
 Proc nº 51/23
 Rubrica 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2023



ÓRGÃO GERENCIADOR:
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 08.087.284/0001-81, com sede na Avenida Elias Haikal nº11, bairro Centro – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. Rita Maria Trindade Santos, RG nº 014697282000-3 SSP/MA e CPF nº 303.452.863-91, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 37.664.917/0001-09, com sede na AV. GETULIO VARGAS 145 SALA 4 CEP 65.030-000 APEADORO SÃO LUIS / MA. CEP 65.030-005, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, RG Nº 597085960 SSP/MA e CPF Nº 024.971.883-84, contato Telefônico: (98) 3302-9035 HOMOLOGADO pela Srª. RITA MARIA TRINDADE SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objeto e Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

| | |
|--|--------------------------------|
| BENEFICIÁRIO DA ATA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | |
| CNPJ: Nº 37.664.917/0001-09 | FONE: (98) 3302-9035 |
| ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS 145 SALA 4 CEP 65.030-000 APEADORO SÃO LUIS / MA | |
| E-MAIL: LFeditoradistribuidora@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO | |
| CPF Nº: 024.971.883-84 | RG Nº: 597085960 SSP/MA |

PREÇOS REGISTRADOS:

| LOTE 1 - LIVRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
|-------------------------------------|---|------------|---------------------|---------|----------------|----------------|
| Nº | Descrição do Objeto | Quantidade | Marca | Unidade | Preço Unitário | Total |
| 01 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 2 anos Volume Único. Livro da Família. | 650 | Editora Livro Ideal | | R\$ 236,86 | R\$ 153.959,00 |
| 02 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 3 anos vol. 1. Livro do aluno 3 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família. | 550 | Editora Livro Ideal | | R\$ 236,86 | R\$ 130.273,00 |
| 03 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 4 anos vol. 1. Livro do aluno 4 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família. | 550 | Editora Livro Ideal | | R\$ 236,86 | R\$ 130.273,00 |
| 04 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 5 anos vol. 1. Livro do aluno 5 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família. | 550 | Editora Livro Ideal | | R\$ 236,86 | R\$ 130.273,00 |
| 05 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 2 anos Volume Único. Livro da Família. | 30 | Editora Livro Ideal | | R\$ 236,86 | R\$ 7.105,80 |
| 06 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 2. Livro da Família. | 30 | Editora Livro Ideal | | R\$ 236,86 | R\$ 7.105,80 |
| 07 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 2. Livro da Família. | 30 | Editora Livro Ideal | | R\$ 236,86 | R\$ 7.105,80 |



Folha nº 368
 Proc. nº 51.123
 Rubrica 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

| | | | | | | |
|-------------------------|---|-----|---------------------------|----|---------------------|--------------|
| 08 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 2. Livro da Família. | Kit | Editora Livro Ideal | 30 | R\$ 237,48 | R\$ 7.124,40 |
| VALOR TOTAL LOTE | | | | | R\$ 6.318,00 | |

| LOTE II - LIVRO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | | | | | |
|---|---|---------|---|------------|------------|---------------|
| Item | Descrição dos livros (títulos) | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
| 01 | Livro do Aluno de Alfabetização Volume Único (Anos Iniciais): EJA: educação de jovens e adultos. Alfabetização (1º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa/ Joaninha | 300 | R\$ 190,00 | R\$ 57.000,00 |
| 02 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa/ Joaninha | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 03 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa/ Joaninha | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 04 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (6ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa/ Joaninha | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 05 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (7ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa/ Joaninha | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 06 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 3 (8ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa/ Joaninha | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 07 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa/ Joaninha | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 08 | Livro do Professor (Manual) de Alfabetização Volume único (Anos Iniciais): EJA: educação de jovens e adultos. Alfabetização (1º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa/ Joaninha | 40 | R\$ 190,00 | R\$ 7.600,00 |
| 09 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa/ Joaninha | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| 10 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Série). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa/ Joaninha | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| 11 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro | UND | Editora Ação | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 135
 PÁG. Nº
 RUBRICA



Folha nº 369
 Proc. nº 51/13
 Rubrica 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|-----|-----------------------------------|----|------------|--------------|
| | 1 (6ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | | Educativa / Joaninha | | | |
| 12 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (7ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa / Joaninha | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| 13 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 3 (8ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa / Joaninha | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| 14 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa / Joaninha | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 348.000,00 | | | | | | |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 130
 PAG. Nº
 RUBRICA

| LIVRO II - LIVRO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II (PROVA BRASIL/SAEB) | | | | | | |
|---|--|---------|---------------------|------------|------------|----------------|
| Item | Descrição dos Itens | Unidade | Marca | Quantidade | Unitária | Total |
| 01 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 500 | R\$ 350,21 | R\$ 175.105,00 |
| 02 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 500 | R\$ 350,21 | R\$ 175.105,00 |
| 03 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 500 | R\$ 350,21 | R\$ 175.105,00 |
| 04 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 600 | R\$ 350,21 | R\$ 210.126,00 |
| 05 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 600 | R\$ 350,21 | R\$ 210.126,00 |
| 06 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades | Kit | Editora Livro Ideal | 700 | R\$ 350,21 | R\$ 245.147,00 |



Folha n° 370
 Proc. n° 52/13
 Rubrica 7



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

| | | | | | | |
|----|--|-----|---------------------|-----|------------|----------------|
| | correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | | | | | |
| 07 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 700 | R\$ 350,21 | R\$ 245.147,00 |
| 08 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 650 | R\$ 350,21 | R\$ 227.636,50 |
| 09 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 650 | R\$ 350,21 | R\$ 227.636,50 |
| 10 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 11 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 12 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 13 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 14 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 15 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 16 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 17 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 18 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 351,59 | R\$ 14.063,60 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 137
 PAG. Nº
 RUBRICA



Folha nº 371
Proc. nº 52/23
Rubrica 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Valor global R\$ 3.138.564,60 (Três Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 51/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 42/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) INSLTIMPOG nº 01 de 10 de Janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.



Folha n.º 372
Proc. nº 52/23
Rubrica 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.





Folha nº 373
Proc. nº 51/23
Subscreva: J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

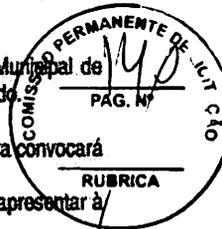
10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntado-se o comprovante de recebimento;
- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Folha nº 374
Proc. nº 56/23
Rubrica: 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 42/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

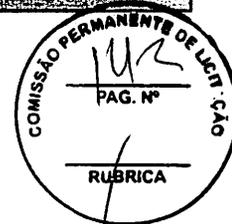
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. É por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, 19 de julho de 2023.

Francisco Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
ÓRGÃO GERENCIADOR





PINDARÉ MIRIM - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 375 - QUARTA - 18 DE JULHO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 13

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 51/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 06.087.284/0001-81, com sede na Avenida Elias Haikel nº11, bairro Centro – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. Rita Maria Trindade Santos, RG nº 014697282000-3 SSP/MA e CPF nº 303.452.863-91, nos termos da Lei nº 8.566, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 37.664.917/0001-09, com sede na AV. GETULIO VARGAS 145 SALA 4 CEP 65.030-000 APEADORO SÃO LUIS / MA, CEP 65.830-085, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, RG Nº 597085960 SSP/MA e CPF Nº 024.971.883-94, contato Telefônico: (98) 3302-0035 HOMOLOGADO pela Srª. RITA MARIA TRINDADE SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objeto e Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa674502a32b72dca81b99f098aab57bfa63
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



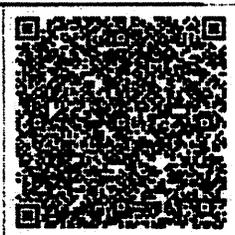


| | |
|--|-------------------------|
| CNPJ: Nº 37.664.917/0001-09 | FONE: (98) 3302-0835 |
| ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS 145 SALA 4 CEP 65.030-000 APEADORO SÃO LUIS / MA | |
| E-MAIL: LFeditoraeistribuidora@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO | |
| CPF Nº: 024.971.883-94 | RG Nº: 597085960 SSP/MA |

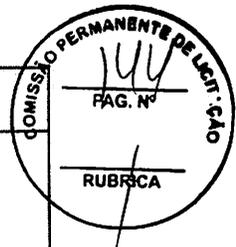
PREÇOS REGISTRADOS:

| LOTE 1 - LIVRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
|-------------------------------------|---|---------|---------------------|------------|------------|----------------|
| Item | Descrição das Itens editados | Unidade | Marca | Quantidade | Unidade | Total |
| 01 | <p>Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por:</p> <p>Livro do aluno 2 anos- Volume Único.</p> <p>Livro da Família.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 650 | R\$ 236,86 | R\$ 153.959,00 |
| 02 | <p>Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por:</p> <p>Livro do aluno 3 anos vol. 1.</p> <p>Livro do aluno 3 anos vol. 2.</p> <p>Livro Paradidático.</p> <p>Livro da Família.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 550 | R\$ 236,86 | R\$ 130.273,00 |
| 03 | <p>Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por:</p> <p>Livro do aluno 4 anos vol. 1.</p> <p>Livro do aluno 4 anos vol. 2.</p> <p>Livro Paradidático.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 550 | R\$ 236,86 | R\$ 130.273,00 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa674502a32b72dce81b99f098eab57bfa63
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

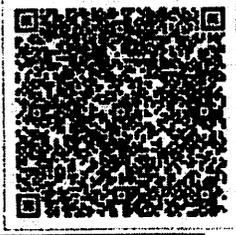


Proc. nº 377
Rubrica [assinatura]



| | | | | | | |
|----|---|-----|---------------------|-----|------------|----------------|
| | Livro da Família. | | | | | |
| 04 | <p>Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por:</p> <p>Livro do aluno 5 anos vol. 1.</p> <p>Livro do aluno 5 anos vol. 2.</p> <p>Livro Paradidático.</p> <p>Livro da Família.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 550 | R\$ 236,86 | R\$ 130.273,00 |
| 05 | <p>Livro do Professor da Educação Infantil, composto por:</p> <p>Livro do Professor (Manual) 2 anos Volume Único.</p> <p>Livro da Família.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 30 | R\$ 236,86 | R\$ 7.105,80 |
| 06 | <p>Livro do Professor da Educação Infantil, composto por:</p> <p>Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 1.</p> <p>Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 2.</p> <p>Livro da Família.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 30 | R\$ 236,86 | R\$ 7.105,80 |
| 07 | <p>Livro do Professor da Educação Infantil, composto por:</p> <p>Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 1.</p> <p>Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 2.</p> <p>Livro da Família.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 30 | R\$ 236,86 | R\$ 7.105,80 |
| 08 | <p>Livro do Professor da Educação Infantil, composto por:</p> <p>Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 1.</p> <p>Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 2.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 30 | R\$ 237,48 | R\$ 7.124,40 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa874502a32b72dce81b99f098eab57bfa63
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





| | | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|
| Livro da Família. | | | | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | R\$ 575.210,00 |

| LIVRO DE LIVRO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | | | | | |
|--|--|---------|-----------------------------------|------------|------------|---------------|
| Item | Descrição dos livros orçamentários | Unidade | Atividade | Quantidade | Unidade | Total |
| 01 | Livro do Aluno de Alfabetização Volume único (Anos Iniciais): EJA: educação de jovens e adultos. Alfabetização (1º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 300 | R\$ 190,00 | R\$ 57.000,00 |
| 02 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 03 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 04 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (6ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 05 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (7ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 06 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 3 (8ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa674502a32b72dce81b99f098aab57bfa63
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

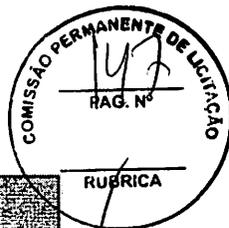




| | | | | | | |
|--------------------------|---|-----|-----------------------------------|-----|------------|----------------------|
| 07 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 300 | R\$ 237,00 | R\$ 71.100,00 |
| 08 | Livro do Professor (Manual) de Alfabetização Volume único (Anos Iniciais): EJA: educação de jovens e adultos. Alfabetização (1º Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 40 | R\$ 190,00 | R\$ 7.600,00 |
| 09 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| 10 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| 11 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (6ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| 12 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (7ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| 13 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 3 (8ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| 14 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | Editora Ação Educativa / Joaquina | 40 | R\$ 237,00 | R\$ 9.480,00 |
| VALOR TOTAL LOTES | | | | | | R\$ 94.800,00 |

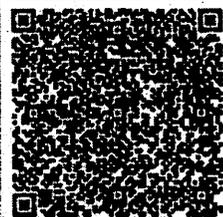
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa674502a32b72dce81b99f098aab57bfa63
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





| LOTE 01 - LIVRO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II (PROVA BRASIL/SAEB) | | | | | | |
|--|--|---------|---------------------|------------|------------|----------------|
| Item | Descrição dos livros/desafios | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
| 01 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 500 | R\$ 350,21 | R\$ 175.105,00 |
| 02 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 500 | R\$ 350,21 | R\$ 175.105,00 |
| 03 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 500 | R\$ 350,21 | R\$ 175.105,00 |
| 04 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | Editora Livro Ideal | 500 | R\$ 350,21 | R\$ 210.126,00 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa674502a32b72dce81b99f098aab57bfa63
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



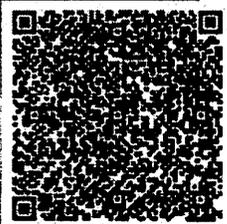
Folha nº 382

Rubrica



| | | | | | | |
|----|--|-----|---------------------|-----|------------|----------------|
| 05 | <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 600 | R\$ 350,21 | R\$ 210.126,00 |
| 06 | <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 700 | R\$ 350,21 | R\$ 245.147,00 |
| 07 | <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 700 | R\$ 350,21 | R\$ 245.147,00 |
| 08 | <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 650 | R\$ 350,21 | R\$ 227.636,50 |
| 09 | <p>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e</p> | Kit | Editora Livro Ideal | 650 | R\$ 350,21 | R\$ 227.636,50 |

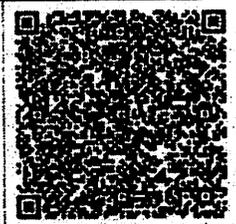
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa874502a32b72dce81b99f098aab57bfa63
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





| | | | | | | |
|----|---|-----|---------------------|----|------------|---------------|
| | parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | | | | | |
| 10 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática complementar 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 11 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática complementar 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 12 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática complementar 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 13 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática complementar 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 14 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática complementar 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 15 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática complementar 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 16 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática complementar 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |
| 17 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática complementar 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | R\$ 350,21 | R\$ 14.008,40 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa874502a32b72dce81b99f098aab57bfa63
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





| | | | | | | |
|----------------------|--|-----|---------------------|----|-----------|-----------------|
| 18 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | Editora Livro Ideal | 40 | RS 351,59 | RS 14.063,60 |
| VALOR TOTAL LOTE III | | | | | | RS 1.317.264,60 |

Valor global RS 3.138.564,60 (Três Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 51/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 42/2023-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

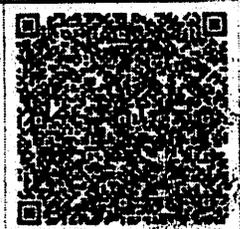
- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- IN/SLTI/MPOG nº 81 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa674502a32b72dce81b99f098aab57bfa63
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, com forme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

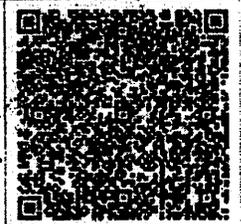
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

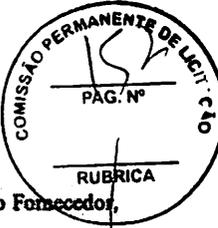
7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa874502a32b72dce81b99f098aab57bfa63
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Segurança Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa674502a32b72dca81b99f098aab57bfa63
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4. Fazem parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

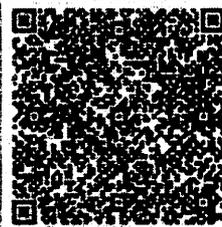
13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa674502a32b72dce81b99f098eab57bfa63
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, abstrair-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 42/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

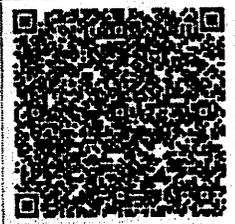
Pindaré Mirim – MA, 19 de julho de 2023.

Francinaldo Cardoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

ÓRGÃO GERENCIADOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b98cfa674502a32b72dce91b99f098aab57bfa83
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Termo de Aceite à Adesão a Ata de Registro de Preço

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pindaré Mirim – MA

Para: Prefeitura Municipal de Pio XII – MA

Att.: Município de Pio XII - MA
Aurelio Pereira de Sousa
Cargo: Prefeito Municipal



Assunto:

AUTORIZAÇÃO para Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, originária do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023, Município de Pindaré Mirim – MA, para contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA.

Senhores,

Considerando o pedido solicitado pelo Município de Pio XII – MA, datado do dia 16 de outubro de 2023, através de Ofício de Solicitação de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pindaré Mirim – MA, representado pelo Gerenciador da Ata Sr.º Francinaldo Cardoso, bem como, a necessidade que o caso requer, conforme justifica-se através de Ofício, a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, através da CPL, **AUTORIZA** a **ADESÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**, em consonância com as seguintes normativas legais dispostos no Decreto Federal nº 7.892/13 e no Decreto Federal nº 9.488/18, para contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, levando em consideração a existência de Ata de Registro de Preço em vigor, que contempla objeto em questão.

Declaramos que ATA DE REGISTRO DE PREÇO possui saldo suficiente para atender as quantidades solicitadas, não comprometendo e nem trazendo risco o saldo existente na presente data.

Considerando que a aceitabilidade dos itens constantes, da pretendida adesão a ata de registro de preço, se faz através da autorização da empresa beneficiária da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



EMPRESA BENEFICIÁRIA:

| | |
|--|--------------------------------|
| BENEFICIÁRIO DA ATA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | |
| CNPJ: Nº 37.664.917/0001-09 | FONE: (98) 3302-0035 |
| ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS 145 SALA 4 CEP 65.030-000 APEADORO SÃO LUIS / MA | |
| E-MAIL: LFeditoraedistribuidora@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO | |
| CPF Nº: 024.971.883-94 | RG Nº: 597085960 SSP/MA |

Observem-se os preceitos legais, em especial as pertinentes a contratação do serviço.

Atenciosamente,

Pindaré Mirim - MA, 17 de outubro de 2023.

Francinaldo Cardoso
Presidente CPL
Pindaré Mirim - MA



Francinaldo Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
ÓRGÃO GERENCIADOR



Editora e Distribuidora de
Livros Eireli.



Ao Sr.
AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA.
MD.: Prefeito Municipal de Pio XII.
Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
CNPJ: 30.422.126/0001-15.
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº. Centro.
Pio XII/MA, cep: 65.707-000.

TERMO DE ACEITE.

ASSUNTO: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023, DATADA DE 19 DE JULHO DE 2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDARÉ MIRIM, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.

Prezado Senhor,

A empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 37.664.917/0001-09, com sede a Avenida Getúlio Vargas, Nº145, Sala 04, Bairro Apeadouro, São Luís-MA, cep: 65.030-005, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, administrador, portador do CPF nº 024.971.883-94, brasileiro, casado, Administrador, vem através deste manifestar resposta de Aceite à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2023, datada de 19 de julho de 2023, resultante do Pregão Eletrônico Nº 042/2023, e observando-se o que consta em Lei, informo que, aceitamos a adesão por meio da Prefeitura Municipal de Pio XII, no quantitativo que é o desejado e nas condições constante na Ata de Registro de Preços nº 029/2023.

Nos colocamos a disposição para maiores informações e encaminhamos juntamente ao Termo a documentação necessária para comprovação de habilitação da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.

São Luís/MA, 17 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO:02497188394
Assinado de forma digital por LUIZ
FELIPE ARANHA
PINHEIRO:02497188394
Dados: 2023.10.17 17:17:27 -03'00'

94

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.

CNPJ: 37.664.917/0001-09.

Luiz Felipe Aranha Pinheiro.

CPF: 024.971.883-94.

Administrador.



AUTORIZAÇÃO

Ilustríssima Senhora
Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Na qualidade de Prefeito do Município de Pio XII/MA, tendo em vista a autorização da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, como também, o aceite da Empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ 37.664.917/0001-09, **AUTORIZO** à continuidade de processo de contratação na Modalidade ADESÃO tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pio XII, 18 de outubro de 2023

AURELIO PEREIRA DE SOUSA:83314440359
Assinado de forma digital por
AURELIO PEREIRA DE
SOUSA:83314440359
Dados: 2023.10.18 09:31:26 -03'00'

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico nº. 042/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDARÉ MIRIM/MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando a necessário e urgencia aquisição dos livros didáticos para o ano letivo de 2023.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirma a atualização da planilha orçamentária anexada e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Pio XII:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico 042/2023, tais como:

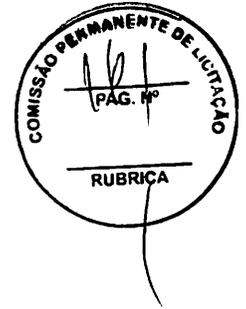
1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;
4. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria do Município de Pio XII/MA para apreciação e deliberação.

Pio XII-MA, 19 de outubro de 2023

Márcia de Moura Costa Martins
Márcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO



Ao
Ilustríssimo senhor
Procurador do Município
Prefeitura Municipal de Pio XII/MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20231009001/2023, para exame, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pio XII-MA, 19 de outubro de 2023

Márcia de Moura Costa Martins
Márcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação



PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº nº 029/2023, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM/MA – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a finalização do processo de adesão de ata, no tocante a possibilidade de chancela da **Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA**, conforme ata de registro de preço nº 029/2023, de 19 de julho de 2023, publicada no DIARIA OFICIAL DE PINDARÉ MIRIM/MA, EDIÇÃO 3377, DE 19 DE JULHO DE 2023, cujos preços estão com valores aquém da planilha orçamentária atualizada obtida através de pesquisa preliminar de preços obtida através de contratos firmados com outros municípios, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata, da qual passamos a analisar.

E o relatório.

Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

“Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marcal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo aposto Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

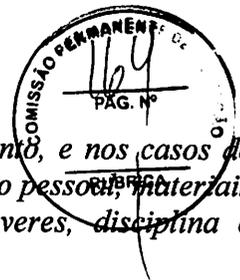
Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*



V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante”

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.

A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n.8.250/2014, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstrair-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



CONCLUSÃO

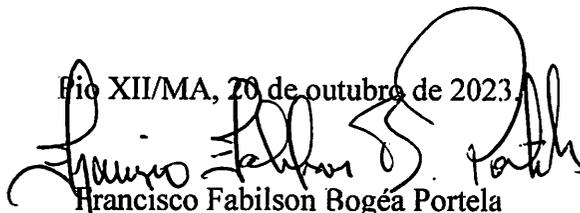
Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Pio XII/MA, 20 de outubro de 2023.


Francisco Fabilson Bogéa Portela
OAB/MA 17.950
Procurador Geral Municipal

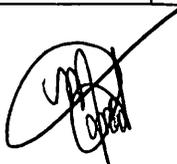


TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 20231009001/2023, a Prefeitura Municipal de Pio XII, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº nº 029/2023 – Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM/MA, relativa ao progão eletrônico 042/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDARÉ MIRIM/MA.

| LOTE I - LIVRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
|---|---|-----|-----|------------|-----------------------|-----------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS. | UND | QTD | UNITÁRIO | TOTAL | MARCA |
| 1 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 2 anos Volume Único. Livro da Família. | Kit | 320 | R\$ 236,86 | 75.795,20 | Editora Livro Ideal |
| 2 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 3 anos vol. 1. Livro do aluno 3 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família | Kit | 275 | R\$ 236,86 | 65.136,50 | Editora Livro Ideal |
| 3 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 4 anos vol. 1. Livro do aluno 4 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família | Kit | 275 | R\$ 236,86 | 65.136,50 | Editora Livro Ideal |
| 4 | Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 5 anos vol. 1. Livro do aluno 5 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família | Kit | 275 | R\$ 236,86 | 65.136,50 | Editora Livro Ideal |
| 5 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 2 anos Volume Único. | Kit | 15 | R\$ 236,86 | 3.552,90 | Editora Livro Ideal |
| 6 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 2. | Kit | 15 | R\$ 236,86 | 3.552,90 | Editora Livro Ideal |
| 7 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 2. | Kit | 15 | R\$ 236,86 | 3.552,90 | |
| 8 | Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 2. | Kit | 15 | R\$ 236,86 | 3.552,90 | |
| VALOR TOTAL LOTE I | | | | | R\$ 285.416,30 | |
| LOTE II - LIVRO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS. | UND | QTD | UNITÁRIO | TOTAL | MARCA |
| 1 | Livro do Aluno de Alfabetização Volume único (Anos Iniciais): EJA: educação de jovens e adultos. Alfabetização (1ª Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 150 | R\$ 190,00 | 28.500,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 2 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 150 | R\$ 237,00 | 35.550,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |





| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|-----------|-----------------------------------|
| 3 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 150 | R\$ 237,00 | 35.550,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 4 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (6ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 150 | R\$ 237,00 | 35.550,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 5 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (7ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 150 | R\$ 237,00 | 35.550,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 6 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 3 (8ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 150 | R\$ 237,00 | 35.550,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 7 | Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. | UND | 150 | R\$ 237,00 | 35.550,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 8 | Livro do Professor (Manual) de Alfabetização Volume único (Anos Iniciais): EJA: educação de jovens e adultos. Alfabetização (1ª Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 20 | R\$ 237,00 | 4.740,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 9 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 20 | R\$ 237,00 | 4.740,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 10 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 20 | R\$ 237,00 | 4.740,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 11 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (6ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 20 | R\$ 237,00 | 4.740,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 12 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (7ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 20 | R\$ 237,00 | 4.740,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 13 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 3 (8ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 20 | R\$ 237,00 | 4.740,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |
| 14 | Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. | UND | 20 | R\$ 237,00 | 4.740,00 | Editora Ação Educativa / Joantina |

VALOR TOTAL LOTE II R\$ 274.980,00

LOTE III - LIVRO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II (PROVA BRASIL/SAEB)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS. | UND | QTD | UNITÁRIO | TOTAL | MARCA |
|------|--|-----|-----|------------|------------|---------------------|
| 1 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 250 | R\$ 350,21 | 87.552,50 | Editora Livro Ideal |
| 2 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 250 | R\$ 350,21 | 87.552,50 | Editora Livro Ideal |
| 3 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 250 | R\$ 350,21 | 87.552,50 | Editora Livro Ideal |
| 4 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 300 | R\$ 350,21 | 105.063,00 | Editora Livro Ideal |
| 5 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 300 | R\$ 350,21 | 105.063,00 | Editora Livro Ideal |
| 6 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 350 | R\$ 350,21 | 122.573,50 | Editora Livro Ideal |
| 7 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática complementar voltada para alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental, | Kit | 350 | R\$ 350,21 | 122.573,50 | Editora Livro Ideal |



| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|------------|------------|---------------------|
| | contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | | | | | |
| 8 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 325 | R\$ 350,21 | 113.818,25 | Editora Livro Ideal |
| 9 | Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB, didática suplementar voltada para alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Portuguesa; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. | Kit | 325 | R\$ 350,21 | 113.818,25 | Editora Livro Ideal |
| 10 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 20 | R\$ 350,21 | 7.004,20 | Editora Livro Ideal |
| 11 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 20 | R\$ 350,21 | 7.004,20 | Editora Livro Ideal |
| 12 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 20 | R\$ 350,21 | 7.004,20 | Editora Livro Ideal |
| 13 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 20 | R\$ 350,21 | 7.004,20 | Editora Livro Ideal |
| 14 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 20 | R\$ 350,21 | 7.004,20 | Editora Livro Ideal |
| 15 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 20 | R\$ 350,21 | 7.004,20 | Editora Livro Ideal |
| 16 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 20 | R\$ 350,21 | 7.004,20 | Editora Livro Ideal |
| 17 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | Kit | 20 | R\$ 350,21 | 7.004,20 | Editora Livro Ideal |
| 18 | Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb, didática suplementar 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro | Kit | 20 | R\$ 351,59 | 7.031,80 | Editora Livro Ideal |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|------------------|
| de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. | | | | | RUBRICA |
| VALOR TOTAL LOTE III | | | | | R\$ 1.008.632,40 |

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

Publique-se

Márcia de Moura Costa Martins Pio XII, 24 de outubro de 2023
Márcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 20231009001/2023



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA**, representada pela Senhora Márcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a **Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA**; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 029/2023, datada de 19 de julho de 2023, do MUNICÍPIO DE Pindaré Mirim/MA, divulgada no DIARIA OFICIAL DE PINDARÉ MIRIM/MA, EDIÇÃO 3377, DE 19 DE JULHO DE 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2023, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **37.664.917/0001-09**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA**. Valor Aderido R\$ **1.569.028,70 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos)**.

Pio XII-MA, 24 de outubro de 2023

Márcia de Moura Costa Martins
Márcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

- As despesas para atender ao objeto desta licitação da modalidade Tomada de Preço ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Unidade: 04 122 0002 2.004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão
3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 886.595,38

02 11 SEC MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12 122 0002 2.030 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans - Educação R\$ 116.320,64

02 13 SEC MUN. DE SAÚDE

Unidade: 12 122 0002 2.050 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde
3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans - Saúde R\$ 173.315,93

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 18/10/2023 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0e81362e3d3e6dfd14cbacf9e496818a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LUCILA MATIAS AMARANTE, CPF nº 204.935.171-20 e RG nº 045639012012-8 SSPMA. ESPÉCIE: Locação de Imóvel para o funcionamento do centro dos idosos no município de Pastos Bons/MA, decorrente do DISPENSA 042/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, fica prorrogado, de 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do DISPENSA 042/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do RG nº 37608594-0 SSPMA e CPF nº 743.430.763-34 - Secretária Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, LUCILA MATIAS AMARANTE, CPF nº 204.935.171-20 e RG nº 045639012012-8 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 20 de outubro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0ef584ee80a02c288a70655d10b4dd9

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 352/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 352/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº 3.000, centro, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 41.481.551/0001-00. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o município de Pastos Bons-MA, INEXIGIBILIDADE 001/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 24 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da INEXIGIBILIDADE nº 001/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do

RG nº 033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Sr VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, CPF nº 007.068.583-52 e OABMA nº 9528, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 24 de outubro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 150ce29a0d6c88f8470172b4e20e19e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, representada pela Senhora Márcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA; CONSIDERANDO o a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 029/2023, datada de 19 de julho de 2023, do MUNICÍPIO DE Pindaré Mirim/MA, divulgada no DIÁRIO OFICIAL DE PINDARÉ MIRIM/MA. EDIÇÃO 3377, DE 19 DE JULHO DE 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2023, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.664.917/0001-09, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA. Valor Aderido R\$ 1.569.028,70 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Vinte e Oito Reals e Setenta Centavos).

Pio XII-MA, 24 de outubro de 2023

Márcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 43cec7910ce874ecab95f387e0c503b7



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Pio XII, através do Secretário Municipal de Educação, convoca a L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.664.917/0001-09 com sede na Av Getúlio Vargas, 145, Sala 04, Apeadouro, São Luís/MA, para assinatura do Contrato decorrente da adesão 004/2023, referente à **contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA.**

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, deverá também apresentar os seguintes documentos.

- Ato constitutivo com todas as eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br):
 - **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

➤ **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Atestado de capacidade técnica emitida por entidade pública ou privada com objeto compatível.
- **Declaração da empresa a ser contratada**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pio XII – MA, 25 de outubro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 30.422.126/0001-15
Marcia de Moura Costa Martins
Secretária de Educação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 21/06/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03898305106, expedida por DETRAN/MA e CPF: nº 024.971.883-94, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA DOMINGOS BARBOSA, nº 09, COHAMA, CEP: 65073-460, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **CLEOMAR SANTOS DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, CONTADOR, natural da cidade de Primeira Cruz – MA, data de nascimento 25/02/1971, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 722309, expedida por CRC/MA e CPF: nº 376.536.603-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, nº 200, SALA23, TURU, CEP: 65065-470.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, e usará a expressão FLORESCER DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 145, SALA 04, APEADOURO, São Luís - MA, CEP: 65030005.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIVROS, JORNAIS, REVISTAS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIVROS, JORNAIS, REVISTAS) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI



A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

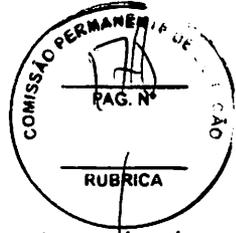
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 02 de julho de 2020

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
Titular/Administrador/Representado
Representado por: CLEOMAR SANTOS DA SILVA

RAYANNE PINHO DA SILVA
Advogado - MA-16575



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 05908891339 | RAYANNE PINHO DA SILVA |
| 37653660304 | CLEOMAR SANTOS DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020 SOB Nº 21600151546.
PROTOCCLO: 200470400 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002862689. NIRE: 21600151546.
FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

**PRIMEIRO ADITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**
CNPJ: 37.664.917/0001-09
NIRE: 21600151546



LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luís, Maranhão, nascido em 21/06/1988, portador da carteira nacional de habitação (CNH) nº 03898305106, DETRAN – MA, e CPF sob nº 024.971.883-94, residente e domiciliado na Rua Domingos Barbosa, nº 09, quadra 08, Cohama, CEP 65.073.460, São Luís, Maranhão, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta capital sob o nome **FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, registrada na Junta comercial do estado do Maranhão sob NIRE 21600151546, por despacho em 09/07/2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.664.917/0001-09, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeadouro, CEP 65.030-005, São Luís, Estado do Maranhão. Resolvem alterar o ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Resolve alterar o nome empresarial para **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

ATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, tem sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeadouro, CEP 65030-005, São Luís, Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivos Comércio Atacadista de livros, jornais e outras publicações; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Livros, Jornais, Revistas); Comércio varejista de livros; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Atividades de apoio a

educação, exceto caixa escolares; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 09 de julho de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa é exercida por **LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO**, assinando isoladamente com representação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando-lhes, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fiança ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



CLÁUSULA SEXTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social inicia-se a 01 de Janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro líquido ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízos acumulados, cuja destinação será dada por deliberação dos sócios, observado a proporção na participação do capital.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE: Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO: Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar no exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse da continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTERDIÇÃO: Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

Assina o presente instrumento contratual em uma única via, sendo destinado ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 25 de Março de 2021.

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 02497188394 | LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 10:32 SOB N° 20210395656.
PROTOCOLO: 210395656 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102151464. CNPJ DA SEDE: 37664917000109.
NIRE: 21600151546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

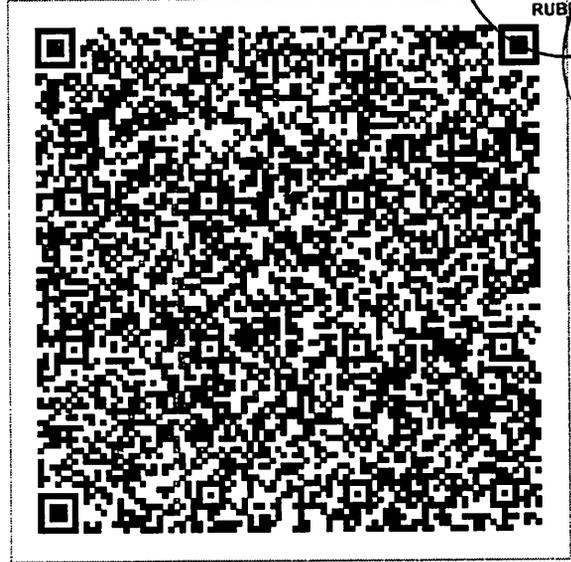
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2368607809

LOCAL
LUIZ FELIPE ARRUDA PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE/CARTEIRÃO
597085960 - GO-JUSPC-MA

CPF
024.371.883-54

DATA NASCIMENTO
21/06/1988

ENDEREÇO
REBERVAL VIANA PINHEIRO
TATIANA GUEZARBS ARRUDA PINHEIRO

RENOVAÇÃO
02/03/2014

ACC
02/03/2014

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05888305106

VALIDADE
28/03/2014

EXPIRAÇÃO
02/03/2016

OBSERVAÇÕES

Luiz Felipe Arruda Pinheiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
29/03/2014

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
50518504218
BR045626780

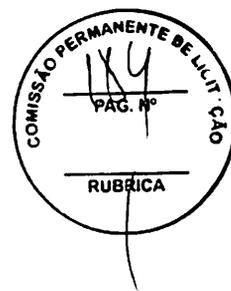
MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **024.971.883-94**

Nome: **LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO**

Data de Nascimento: **21/06/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/01/2005**

Digito Verificador: **00**

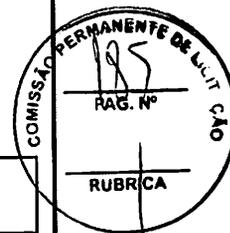
Comprovante emitido às: **09:57:33** do dia **13/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **902E.C811.D8D3.BD1B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.664.917/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/07/2020 |
| NOME EMPRESARIAL L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LF EDITORA | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS | NÚMERO 145 | COMPLEMENTO SALA 04 |
| CEP 65.030-005 | BAIRRO/DISTRITO APEADOURO | MUNICÍPIO SAO LUIS |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (98) 3312-6369 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 16:09:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.664.917/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.650959-0
Razão Social: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GETULIO VARGAS
Número: 145 **Complemento:** SALA 04
Bairro: APEADOURO
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65030005 **DDD:** **Telefone:** 33126369

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4647802 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS
Principal: PUBLICAÇÕES

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 8550302 | ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4782202 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 4618499 | OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4761001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 27/09/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/10/2010 - (4618499), 01/12/2010 - (4647802), 02/12/2021 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 09/07/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/09/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

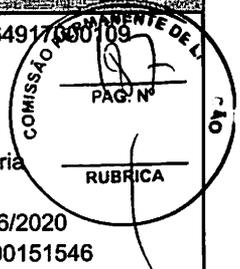
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98267767 CNPJ: 37664917/000109
NOME EMPRESARIAL: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
NOME FANTASIA: FLORESCER DISTRIBUIDORA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 15/06/2020
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600151546
CAPITAL SOCIAL: 105.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 09/07/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Atacadista, Distribuidora, Armazéns



TIPO PORTE: PEQUENO PORTE TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 18020155033700050
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 145
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS CEP: 65065470
COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: APEADOURO
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

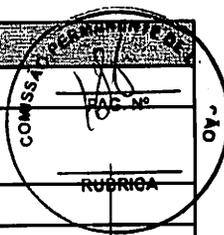
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 145
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS CEP: 65030005
COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: APEADOURO

CONTATOS

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO |
|-----------------|----------------------------------|
| E-MAIL | lfeditoraedistribuidora@hotmail. |
| E-MAIL | cleomar.meta.ma@gmail.com |
| TELEFONE | (98) 933126369 |
| | LFeditoraedistribuidora@hotmail. |

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO | PRINCIPAL |
|-------------|---|-----------|
| 464780200 | COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES | SIM |
| 476100100 | COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS | |
| 476100300 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA | |
| 478900700 | COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO | |
| 855030200 | ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES | |
| 461849900 | OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO | |
| 475120100 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E | |
| 478220200 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM | |

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

| RESPONSABILIDADE | CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|------------------|-------------|-----------------------------|
| Legal | 02497188394 | LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO |
| Contábil | 37653660304 | CLEOMAR SANTOS DA SILVA |

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

| CPF/CNPJ | NOME | QUALIFICAÇÃO | PARTICIPAÇÃO |
|-------------|-----------------------------|---------------|--------------|
| 02497188394 | LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO | ADMINISTRADOR | 100% |
| 02497188394 | LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO | ADMINISTRADOR | |

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 01/08/2023

CPF/CNPJ: 37664917000109
 Nome/Razão: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
 Contribuinte

null

Servidor



INSC. ESTADUAL: 12.650.959-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022
 RAZÃO SOCIAL: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS: 69 INCONFORMIDADES ARQUIVO EFD

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFÍCIO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 37.664.917/0001-09 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21600151546 CAPITAL SOCIAL: 105.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/07/2020 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DATA OBRIG. EFD: 09/07/2020
 REGIME DE PAG.: NORMAL ÁREA UTILIZADA: 2500
 DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010
 CORREIO ELETRÔNICO: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65030-005 NÚMERO: 145
 ENDEREÇO: AVE GETULIO VARGAS
 COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: APEADOURO
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO ATLANTICA ESTADO: MA
 CIDADE: SAO LUIS FAX: --
 TELEFONE: (98)3312-6369
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: -- NÚMERO: 145
 ENDEREÇO: AVE GETULIO VARGAS
 COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: APEADOURO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: SAO LUIS FAX: --
 TELEFONE: (98)3312-6369
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------|---------|--|
| 1 | 4647802 | COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES |
| 2 | 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 3 | 8550302 | ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES |
| 4 | 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 5 | 4782202 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM |
| 6 | 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 7 | 4618499 | OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO |
| 8 | 4761001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS |

REPRESENTANTES LEGAIS

| CNN/CPF | NOME/RAZÃO SOCIAL | TIPO DE RELAÇÃO |
|------------|-----------------------------|---------------------|
| 2497188394 | LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO | 205 - ADMINISTRADOR |
| 2497188394 | LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO | 101 - SÓCIO |

AÇÕES JUDICIAIS

| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|---|---------------|----------------|----------------|--------|
| Não existem Ações Judiciais para essa Inscrição estadual. | | | | |

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|--|-------------|----------|----------|
| Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa | | | |

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|--|-------------|----------|----------|
| Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa Inscrição | | | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 37.664.917/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

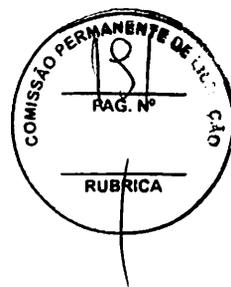
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:50 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **E131.8BFA.721D.2146**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.664.917/0001-09**Razão Social:** LF DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**Endereço:** AV GETULIO VARGAS / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65030-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023**Certificação Número:** 2023101020345909169481

Informação obtida em 20/10/2023 17:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.664.917/0001-09
Certidão n°: 45054310/2023
Expedição: 31/08/2023 às 08:17:47
Validade: 27/02/2024 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.664.917/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 166853/23

Data da

06/07/2023 10:31:07 ✓

Inscrição Estadual: 126509590

CPF/CNPJ: 37664917000109

Razão Social: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 145 SALA 04 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)33126369

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/07/2023 10:31:07



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048302/23

Data da

06/07/2023 10:32:22

Inscrição Estadual: 126509590

CPF/CNPJ: 37664917000109

Razão Social: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 145 SALA 04 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)33126369

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

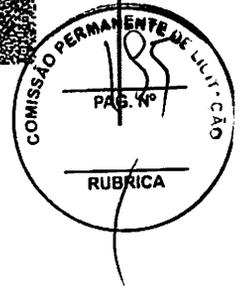
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008288782023

Validade: 01/02/2024 8



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|-------------------------------|
| CNPJ: 37.664.917/0001-09 | Inscrição Municipal: 98267767 |
| Razão Social: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 464780200 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO | |
| Logradouro: GETULIO VARGAS | |
| Número: 145 | Complemento: SALA 04 |
| Bairro: APEADOURO | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65065470 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de outubro de 2023 às 15:56, sob o código de autenticidade nº F4597B47EDA53C03B623467F647DD1CE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CANTAL DE TODOS OS MARANHENSES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS

25 DE NOVEMBRO DE 2015.



Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e FLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CANTAR DE TODOS OS ALBERTINOS



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia 24 de março de 2016.

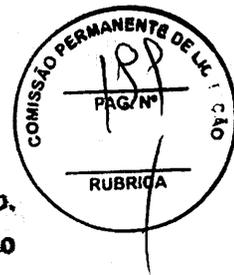
Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º. da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CIVILIDADE DE TODOS OS MARRANHENSES
Cidade de São Luís
do Maranhão



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 97732023
Código de validação: 91348A7018



Número da guia: 23057301001631588.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e seis (26) do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **37.664.917/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 27/10/2023 10:19 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 97732023 / Código: 91348A7018
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente